



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 806 , DE 7 DE FEVEREIRO DE 1 963

Autor: Poder Executivo

Eleva ao padrão "25", o cargo
de Diretor, atual padrão V, da
Biblioteca e Arquivo Público. ✓

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado ao padrão "25", o car-
go de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, atual pa-
drão V.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei cor-
rerá à conta da Verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de Janeiro de 1 963, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de feverei-
ro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]